



CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA  
DE MINAS GERAIS



GESTÃO ACOLHEDORA E PARTICIPATIVA  
2013 - 2015

### Decisão Nº: 06/2014

Reformula as cidades pertencentes à jurisdição da Sede do CROMG, alternado a Decisão 02/2000.

O Presidente do Conselho Regional de Odontologia de Minas Gerais, no uso de suas atribuições regimentais, "ad referendum" do Plenário;

Considerando a necessidade de reformular as Delegacias Regionais.

#### DECIDE:

**Artigo 1º** - Reformular as cidades pertencentes à Sede do CROMG com sede na cidade de Belo Horizonte, cuja extensão territorial abrangerá as seguintes cidades:

Acaiaca	Crucilândia	Nova União
Alvinópolis	Desterro de Entre Rios	Oratórios
Amparo da Serra	Diogo de Vasconcelos	Ouro Branco
Araçai	Dom Silvério	Ouro Preto
Baldim	Entre Rios de Minas	Paraopeba
Barão de Cocais	Esmeraldas	Pedro Leopoldo
Barra Longa	Fortuna de Minas	Pequi
Belo Horizonte	Funilândia	Piedade de Ponte Nova
Belo Vale	Guaraciaba	Piedade dos Gerais
Betim	Ibirité	Ponte Nova
Bom Jesus do Amparo	Igarapé	Prudente de Moraes
Bonfim	Inhaúma	Queluzito
Brumadinho	Itabirito	Raposos
Cachoeira da Prata	Itatiaiuçu	Ressaquinha
Caetanópolis	Itaverava	Ribeirão das Neves
Caeté	Jaboticatubas	Rio Acima
Capela Nova	Jeceaba	Rio Casca
Capim Branco	Jequitibá	Rio Doce
Caranaíba	Juatuba	Rio Manso
Carandaí	Lagoa Dourada	Sabará
Casa Grande	Lagoa Santa	Santa Bárbara
Catas Altas	Maravilhas	Santa Cruz do Escalvado
Confins	Mariana	Santa Luzia
Congonhas	Mário Campos	Santana de Pirapama
Conselheiro Lafaiete	Mateus Leme	Santana do Riacho
Contagem	Matozinhos	Santana dos Montes
Cordisburgo	Moeda	Santo Antônio do Grama
Cristiano Ottoni	Nova Lima	São Brás do Suaçuí

Rua da Bahia, 1477 - Bairro de Lourdes - 30160-011 - Belo Horizonte - MG

[www.cromg.org.br](http://www.cromg.org.br)



CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA  
DE MINAS GERAIS



GESTÃO ACOLHEDORA E PARTICIPATIVA  
2013 - 2015

São Joaquim de Bicas  
São José da Lapa  
São Pedro dos Ferros  
Sarzedo

Sem-Peixe  
Senhora dos Remédios  
Sete Lagoas  
Taquaraçu de Minas

Urucânia  
Vespasiano

**Artigo 2º** - Esta Decisão entra em vigor nesta data, independente de sua publicação.

Belo Horizonte, 24 de março de 2014.

Atenciosamente,

  
**Luciano Eloi Santos, CD**  
Presidente